



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. LUIS MIRANDA)

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, enquanto durar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, enquanto durar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 15-A, a Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990, com a seguinte redação:

Art.15-A. O recurso previsto no Fundo que trata o art. 10 desta Lei fica destinado exclusivamente aos funcionários atingidos pelas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, no valor de até dois salários mínimos vigente, a ser decidido pelo conselho deliberativo que trata o art. 18.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo deve ser utilizado para suprir o pagamento pelos empregadores aos empregados atingidos pelas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e deve ser devidamente comprovado.

